

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024

Dispõe sobre as normas, funções de cada profissional e prazos para o preenchimento do Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) das instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Mauá da Serra - PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 8069/1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- o Decreto Lei Federal nº 1.044/1969, que dispõe sobre o tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica;
- a Deliberação nº 02/2018-CEE/PR, que Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Resolução nº 3550/2022 GS/SEED que institui o Livro Registro de Classe e o Livro Registro de Classe Online;
- o Parecer nº 31/2002-CEB/CNE, que responde consulta sobre aplicação de exercícios domiciliares a alunos temporariamente impedidos de frequentar a escola;
- a Instrução Normativa n.º 21/2017- SUED/SEED, que estabelece critérios para a compensação da ausência nas aulas aos alunos prejudicados pela falta do transporte escolar;
- a Instrução Normativa n.º 08/2022 CDE/DNE/DPGE/SEED, que estabelece as normas e prazos de preenchimento para as instituições de ensino que utilizam o Livros Registro de Classe Online LRCO e o Livro Registro de Classe LRC.

A necessidade de orientar as instituições de ensino quanto à obrigatoriedade do uso do Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) como forma oficial e única para registro da frequência, do aproveitamento escolar e dos conteúdos ministrados na Rede Municipal de Ensino;



Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

a necessidade de padronizar os procedimentos e de cumprir os prazos determinados para o registro no Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) invalidando quaisquer outros meios de registro e de controle não oficial.

INSTRUI:

LIVRO REGISTRO DE CLASSE ONLINE MUNCÍPIOS

- **1.** Os registros efetuados pelas instituições da Rede Municipal de Ensino devem ser padronizados de forma que constituam a perfeita escrituração da vida escolar da(o) criança/estudante e garantam a qualquer tempo a integridade e a veracidade das informações, dentro dos prazos estipulados pela mantenedora.
- 2. O LRCOM Livro de Registro de Classe Online Municípios é um documento oficial da instituição de ensino para comprovação da frequência, atividades escolares realizadas rendimento escolar е responsabilidade crianças/estudantes, atribuindo a aos docentes resguardando as(o) crianças/estudantes o direito dos registros escolares fidedignos.
- O LRCOM será de forma digital e sua consulta se dará a qualquer tempo e lugar pelos profissionais devidamente habilitados para acessar o sistema.
- **4.** O acesso ao Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM) será realizado por meio de senha pessoal e intransferível, no site rcomunicípios.pr.gov.br ou pelo aplicativo ESCOLA PARANÁ PROFESSOR, de responsabilidade de cada usuário as informações registradas no referido documento e terá acesso ao LRCOM:
- **4.1** O professor Regente de cada turma terá acesso ao LRCOM dos componentes curriculares vinculados a ele, no SERE;
- **4.2** O professor da hora-atividade, desde que cadastrado e vinculado à turma e /ou Componente Curricular, no SERE;
- **4.3** O professor que atua na Sala de Recurso Multifuncional e na Educação de Jovens e Adultos EJA, também terão acesso ao LRCOM;
- **4.4** O Coordenador Pedagógico, que além de sua chave de acesso, ficará responsável pelo registro da frequência e conteúdos na ausência do professor;
- **4.5** O Secretário (a) Escolar, terá acesso para o registro do Calendário Escolar, Turmas e Docentes;



Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

- **4.6** O Diretor, que como gestor e responsável pela Instituição de Ensino, terá acesso a todas as funcionalidades do Sistema;
- **4.7** A Secretária Municipal de Educação, que tem a chave de acesso de consulta para acompanhar os registros no LRCOM das unidades escolares da rede municipal de ensino.

DO PREENCHIMENTO DO LIVRO REGISTRO DE CLASSE ONLINE MUNCÍPIOS (LRCOM)

- **5.** Compete ao Núcleo Regional de Educação, orientar a Secretaria Municipal de Educação, na qual orientará as instituições de ensino quanto à forma de preenchimento do Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM), seguindo os itens seguintes:
- **5.1** quando o estudante **não estiver presente**, sempre registrar a falta (F), mesmo que ausente por diferentes motivos justificados e/ou abonados;
- **5.2** nos campos "Observações Individuais" e "Observações da Turma" devem ser registradas todas as informações pertinentes, embasadas em preceitos pedagógicos;
- 5.3 os resultados das avaliações, como também os conteúdos descritos devem estar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP), o Regimento Escolar e Proposta Pedagógica Curricular (PPC) e devem ser registrados as atividades efetivamente realizadas;
- **5.4** o campo "Avaliação" é destinado ao registro das avaliações processuais realizadas no período avaliativo (trimestre), conforme Sistema de Avaliação vigente, sendo atribuído nota para o 2º, 3º, 4º e 5º ano em todos os Componentes Curriculares, exceto em Arte, Ensino Religioso e Educação Física.Nas turmas de Educação Infantil etapa creche e pré escola(P4 e P5) e nas turmas do 1º ano do Ensino Fundamental, a avaliação ocorre por meio de Parecer Descritivo e a Avaliação no Ensino Fundamental EJA-FASE I, será de forma bimestral, expressa por notas;
- **5.5** o campo destinado ao registro dos conteúdos deve ser preenchido conforme as atividades efetivamente realizadas, de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) e o Currículo Municipal (CM);
- **5.6** todos os registros de frequência e conteúdo devem ser realizados **diariamente** e os registros das avaliações, imediatos às correções das mesmas;
- **5.7** para os componentes curriculares (Ensino Religioso, Arte, Educação Física) assinalados no Sistema de Avaliação no SERE que não têm nota ou



Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

não reprovam por nota ou reprovam por frequência, o LRCOM não permitirá o registro de avaliações. Serão registrados somente frequência e conteúdos;

- **5.8** na Sala de Recurso Multifuncional, serão registradas somente frequência e conteúdo;
- **5.9** o amparo legal para as faltas deve ser registrado pela (o) secretária (o) escolar, conforme documentos comprobatórios (ATESTADO MÉDICO) a serem apresentados pelos estudantes, pais e/ou responsáveis na instituição de ensino, em até **48 (quatrenta e oito)** horas, em campo próprio do Sistema;
- **5.10** para os estudantes em afastamento por atestado médico, no campo "Frequência", registrar F (falta), que será abonada após o registro do atestado médico em campo próprio do Sistema. Nos casos de faltas legalmente amparadas prolongadas, obrigatoriamente deverá ser ofertado ao estudante o atendimento pedagógico adequado, com registro das notas das avaliações posteriormente pelos professores dos componentes curriculares.
- **5.11** compete à (ao) secretária (o) escolar "Enviar Registro de Classe" por turma ao SERE, logo após o Visto ou Parecer Favorável do Coordenador Pedagógico.
 - **5.12** os dias previstos em Calendário Escolar para Estudo e Planejamento e Formação Continuada como não são considerados dias letivos, **NÃO** devem ser registrados no LRCOM.Sempre observar o Calendário Escolar, podendo também o Conselho de Classe ser proposto em dia que não será considerado como dia letivo, então não devendo ser registrado no LRCOM.
- **5.13** nas turmas de Educação Infantil etapa creche e pré escola(P4 e P5), nas turmas do 1º ano do Ensino Fundamental e nas turmas da Sala de Recurso Multifuncional, onde a avaliação ocorre por meio de Parecer Descritivo, o mesmo deverá ser inserido no LRCOM, na aba "Avaliação", ao final de cada trimestre.

DAS FALTAS AMPARADAS DO ESTUDANTE (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA- FASE I)

- **5.14** Quanto à falta da(o) estudante, motivada por:
- A) afecções impeditivas de frequência às aulas (Decreto Lei Federal n.º 1044/69);
- B) licença-maternidade (Lei Federal n.º 6202/75);
- C) serviço militar (Decreto-Lei Federal n.º 715/69);



Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

- D) acompanhamento de filho menor hospitalizado (Resolução n.º 41/1995, que dispõe sobre os Direitos da Criança e do Adolescente);
- E) acompanhamento de familiar idoso hospitalizado (Lei n o 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências);
- F) impedimento de acesso dos estudantes, devido à ausência do transporte escolar (Instrução nº 21/2017- SUED/SEED).
- G) princípio de consciência religiosa (Lei Federal nº 13.796/2019)
- **5.15** para todas as situações do abono das faltas legalmente amparadas, obrigatoriamente deverá ser ofertado à (ao) estudante o atendimento pedagógico adequado.
 - **5.16** Procedimento para o registro das faltas amparadas:
 - A) o professor registra a falta (F) do estudante;
- B) a (o) secretária(o) escolar registra na função "Falta Amparada", o período correspondente à ausência da (o) estudante e informa o documento comprobatório que a (o) ampara somente documentos médicos (atestados, declarações e outros) por meio do qual o estudante seja dispensado/afastado das atividades escolares; demais casos serão faltas justificadas e não abonadas e os documentos deverão somente ser arquivados na pasta do estudante;
- C) na medida em que surgirem outras situações de faltas dos estudantes em que houver o abono com amparo legal, serão inseridas em campo próprio do LRCOM.

PREENCHIMENTO DO LRCOM NA OCORRÊNCIA DE FALTA DE PROFESSOR

- **5.17** Quando ocorrer falta de professor, a instituição de ensino deverá realizar atendimento pedagógico ou garantir a substituição por outro professor, para assim assegurar o cumprimento das horas e dias letivos.O coordenador/orientador pedagógico deve registrar:
- I a frequência e clicar em Salvar e Incluir Conteúdos;
- **5.18** O professor substituto poderá ser cadastrado na Turma quando o atestado médico do Professor ultrapassar 15 (quinze) dias, devendo o professor da Turma ser desvinculado pelo período de afastamento para que o Secretário Escolar possa vincular o Professor Substituto conforme organização da instituição de Ensino.

PREENCHIMENTO DO LRCOM QUANTO A REPOSIÇÃO DE AULAS



Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

- **5.19** Quando envolver reposição de aulas no período letivo, autorizada pela mantenedora, o docente deverá registrar: a)
- I frequência;
- II no campo "Conteúdo", as atividades e/ou conteúdos curriculares da reposição;
- III no campo "Observações da Turma", reposição referente ao dia __/__/_.
- **5.20** Quando as instituições de ensino desenvolverem atividades pedagógicas extracurriculares (ex:festival da independência), para o cumprimento da carga horária conforme o Calendário Escolar aprovado pelo SME, devem registrar:
- I a frequência e clicar em Salvar e Incluir Conteúdos;
- II no campo Tipo de Aula, selecionar "Aula extracurricular";
- III no campo "Observações", descrever as atividades pedagógicas desenvolvidas.

REGISTRO DA MOVIMENTAÇÃO DO ALUNO

5.21 É a (o) secretária (o) escolar responsável por toda e qualquer informação do registro da movimentação dos estudantes, orienta-se que:

I - TRANSFERÊNCIA RECEBIDA

- **a)** 1º caso A (o) estudante chega com o período de avaliação fechado tanto na instituição de ensino de origem quanto na de destino (bimestre/trimestre/semestre):
- A (o) Secretária (o) Escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Consolidado", registra as notas e faltas e envia por disciplina para o SERE, na função "Enviar Registro de Classe";
- **b)** 2º caso A (o) estudante chega durante o bimestre/trimestre:
- A (o) secretária (o) escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Parcial", registra as faltas parciais, que serão enviadas para o SERE no fechamento do período avaliativo, repassa as notas parciais ao coordenador/orientador Pedagógico, que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitálas;
- c) 3º caso A (o) estudante chega transferido de uma instituição de ensino com período avaliativo diferente:



Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

A equipe pedagógica fará as adequações, caso a caso, pois depende da época da transferência.

II - TRANSFERÊNCIA EXPEDIDA

Para expedir transferência em qualquer período, os registros no LRCOM de todos os componentes curriculares deverão estar atualizados, pois a partir da data de transferência do estudante no SERE, o professor não poderá realizar nenhum registro.

- a) 1º caso Quando o período avaliativo estiver fechado (bimestre / trimestre): As notas e faltas já estarão no SERE. A (o) secretária (o) escolar efetiva e gera a Guia de Transferência (SERE), com as notas e faltas da(o) estudante.
- b) 2º caso Quando a transferência for expedida durante o período avaliativo: A (o) secretária (o) escolar acessa a função "Enviar Faltas de Aluno", seleciona a(o) estudante, clica em "Salvar" e as faltas serão enviadas ao SERE. As notas parciais deverão ser coletadas pelo coordenador/orientador pedagógico e digitadas pela (o) secretária (o) escolar no campo Observações da Guia de Transferência (SERE) ou enviadas em anexo.

Parágrafo único: O Relatório "Consultar Aluno" emitido pelo LRCOM não é um documento de transferência, portanto, não deve ser enviado como anexo da Guia de Transferência. A(o) estudante que solicita a transferência e retorna para a mesma instituição de ensino, sem ter frequentado outra instituição, terá sua matrícula reativada e levará falta no período em que esteve ausente.

III - REMANEJAMENTO

- A (o) secretária (o) escolar formaliza o remanejamento no SERE e, no dia seguinte, a(o) estudante constará na turma para a qual foi remanejada (o):
- a) **1º caso** A(o) estudante foi remanejada(o) com períodos avaliativos fechados:
- A (o) secretária (o) escolar entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", registra as notas e faltas na função "Registrar Consolidado" e envia para o SERE, através da função "Enviar Registro de Classe" ou reenvia os registros de classe da turma de origem.
- b) **2º caso** A(o) estudante foi remanejada(o) durante o bimestre/trimestre: Se o remanejamento foi no 1º bimestre/trimestre:



Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

A (o) secretária(o) escolar registra as faltas parciais na função "Movimentação de Faltas/Notas" em "Registrar Parcial". As notas parciais são repassadas ao Coordenador/Orientador Pedagógico, que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las.

Observação: caso a(o) estudante seja remanejada (o) a partir do 2º bimestre/trimestre, seguir os passos descritos no 1º caso para registrar o consolidado, e do 2º caso para registrar o parcial.

DAS ATRIBUIÇÕES

DO DIRETOR E COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO

- **5.22** Cabe ao diretor e ao Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino:
- I Oportunizar a equipe-administrativo pedagógica e aos professores, a divulgação e orientação da presente Instrução Normativa;
- II- Orientar os professores sobre a importância de registrar **diariamente e com fidedignidade**, a frequência escolar dos alunos e todas as informações que o LRCOM requer, com o propósito de não gerar dúvidas ou alterações nos registros escolares, contribuindo para a perfeita e confiável escrituração da vida escolar dos alunos;
- III- Garantir a oferta de carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais e 200 (duzentos) dias letivos exigidos pela legislação vigente e previstos em Calendário Escolar;
- IV- Observar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos matriculas no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos e a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) dos matrículas nos CMEIs etapa creche e nas turmas do Pré de 4 anos (P4) e Pré de 5 anos (P5);
- V- acompanhar **semanalmente** os registros das ações dos professores e alunos, inseridas no LRCOM, utilizando o campo "Aviso" para informar o que foi verificado e orientado;
- VI Orientar os professores quanto ao registro da frequência , conteúdos e demais observações que devem ser inseridos no LRCOM;
- VII Responsabilizar-se em fazer cumprir as determinações contidas na presente Instrução.
- VIII Efetuar rigorosa verificação da frequência de todos os alunos matriculados:



Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

- IX O Coordenador/Orientador pedagógico deverá dar Parecer
 Favorável no LRCOM, a cada fechamento de período avaliativo.
- X- No LRCOM, o Coordenador/orientador pedagógico terá acesso para fazer, alterar ou excluir registros em todos os Compenentes Curriculares e turma, caso seja necessário, em conformidade com o professor.
- XI O diretor, como gestor e responsável pela instituição de ensino, terá acesso a todas as funcionalidade do Sistema, funções do Secretário Escolar, Coordenador/Orientador Pedagógico e Professor, podendo fazer, alterar ou excluir registros na ausência de um desses profissionais.

DO PROFESSOR

- **5.23** O professor que utiliza o LRCOM tem a seu encargo a responsabilidade:
- I -Registrar a frequência dos alunos **DIARIAMENTE E COM FIDEDIGNIDADE**;
- II Manter o registro dos conteúdos atualizados e das avaliações realizadas no período avaliativo (bimestre- EJA e trimestre), logo após a correção das mesmas, para que o estudante tenha seus registros de frequência e notas atualizados no momento de transferência ou remanejamento, zelando pela veracidade dos dados informados;
- III Zelar pelo uso da sua senha, não deixando a sessão do LRCOM aberto quando não estiver usando:
- IV- Registra em campo específico, todas as situações vivenciadas em sala de aula que envolvem o cotidiano escolar do aluno, como: se o aluno saiu mais cedo, passou mal, se envolveu em algum conflito em sala de aula, e outras situações que achar pertinente e coerente para ser registrado.
- V- Informar ao Coordenador/Orientador Pedagógico e/ou Diretor Escolar, quando houver o registro de 3 (três) faltas consecutivas ou 7 (sete) faltas alternadas, sem a devida justificativa, a fim de ser comunicado aos pais ou responsáveis legais do aluno, e para os encaminhamentos das ações necessárias;
- VI Comunicar a direção e/ou Coordenador/Orientador qualquel eventualidade e /ou dificuldade de acesso ao LRCOM;
- VII Encaminhar os atestados médicos que justificam o abono de faltas do aluno ao Secretário Escolar, para serem registrados no LRCOM e anexados na Pasta Individual do Aluno.
- VIII O professor poderá fazer o registro da frequência das seguintes formas:
- 1 frequência rápida esta opção permite apenas fazer a chamada, nos



Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

momentos que está em sala de aula, para que em outro período registre os conteúdos; **2 - frequência** - acesse o campo de frequência, clique em salvar e incluir conteúdo;

- IX Os conteúdos devem ser registrados em todas as aulas cadastradas no LRCOM, visto que a grade de horário é feita por hora aula, isto é, o mesmo conteúdo de um determinado componente curricular pode ser repetido em mais de uma aula, caso for necessário;
- X Registrar no campo de avaliação da Educação Infantil etapa creche e e nas turmas do Pré de 4 anos (P4) e Pré de 5 anos (P5), os relatórios de desenvolvimento dos alunos trimestrais.

DO SECRETÁRIO ESCOLAR

- **5.24** O Secretário Escolar tem sob sua responsabilidade:
- I Todas as informações, orientações e registros sobre a movimentação dos alunos é de responsabilidade do Secretário Escolar, devendo agilizar as movimentações do sistema para os professores;
- II Cadastrar no LRCOM o Calendário Escolar homologado, a regra de cálculo e a grade de horário de cada modalidade de ensino e turma;
- III Cadastrar os professores no SERE e vinculá-los as turmas e componentes curriculares no LRCOM;
- IV Cadastrar os documentos legais que abonarão as faltas dos alunos (atestados médicos), por meio da função no sistema:" falta amparada"; cadastrar as notas e faltas de períodos consolidados dos alunos matriculados por transferência; enviar para o SERE as notas e faltas consolidadas no final de cada trimestre letivo e enviar as faltas parciais de alunos que solicitam transferência, por meio da função "Enviar Faltas do Aluno".
- **5.25** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação com intermédio do Núcleo Regional de Educação de Apucarana (NRE).
- **5.26** Esta instrução Normativa entre em vigor na data de sua publicação, revogando a instrução normativa nº 01/2023.

Mauá da Serra, 20 de Março de 2024

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

Vânia Alencar Coutinho dos Santos CPF: 054.662.649-11 Portaria 013/2019 Secretária Municipal de Educação e Cultura